



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

PARECER DO CONSELHO DE GESTÃO

Os membros do Conselho de Gestão, abaixo assinados, designados e instituídos pelo Decreto Municipal nº. 634/2013 de 16 de julho de 2013 e 490/2014 de 18 de agosto de 2014, responsáveis pela análise, avaliação e controle do GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DR. SÉRGIO MACEDO executado pela entidade, APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Castro Alves, como Organização Social - O.S, referente ao Ofício 148/2015 vem pelo presente emitir seu parecer.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Aos décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, os membros do Conselho de Gestão, reuniram-se nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal de Simões Filho, situada na Praça 7 de Novembro, Centro, com vistas a efetuar a análise, avaliação, e deliberação do Ofício nº 148/2015 de 02 de dezembro de 2015 requerido pela Entidade: APMI- Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Castro Alves, como Organização Social - O.S - que refere-se à solicitação do pagamento retroativo das parcelas dos meses de junho, julho e agosto, exercício 2015, proveniente do reajuste anual com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no percentual de 8,95% (oito vírgula noventa e cinco por cento), sobre o valor total do repasse concedido através do 1º Termo Aditivo, possibilidade esta prevista na Cláusula quinta do Contrato de Gestão nº 81/2014 importando um acréscimo no valor de R\$. R\$. 213.960,10 (duzentos e treze mil novecentos e sessenta reais e dez centavos) que totaliza um valor mensal contratual de R\$.2.604.575,83 (dois milhões, seiscentos e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Tal pagamento retroativo aqui mencionado tem como amparo legal o Parecer Jurídico de nº 849/15, visto e cientes que o presente pagamento objetiva o buscar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato de Gestão ° 81/14, decorrente das perdas inflacionárias, visando o conseqüente cumprimento das metas e qualidades pactuadas, relativo ao meses de junho, julho e agosto de 2015.